



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Coronel Barros

*Administração 2013 - 2016*

LEI Nº 2.029, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimentos
01	Farmacêutico	20 h/s	R\$ 1.800,00
01	Médico Ginecologista/Obstetra	8 h/s	R\$ 3.356,83

Parágrafo único. A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º no que se refere será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período ou, rescindido se não houver mais necessidade.

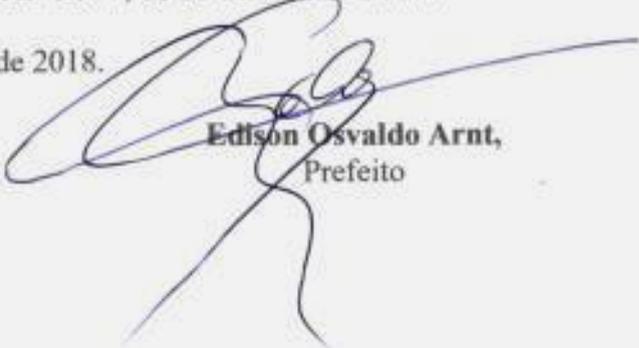
Art. 4º A atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º será idêntica às atribuídas para o cargo de farmacêutico do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

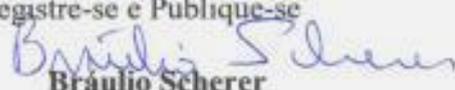
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga a Lei Municipal nº 1.977, de 18 de abril de 2017.

Coronel Barros, 12 de janeiro de 2018.

  
Edison Osvaldo Arnt,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças